

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES DE DIRETORIA DAS
ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DOS BAIRROS DE SORRISO-MT PARA O
BIÊNIO 2021/2022.**

**As Associações de Moradores de Bairro de Sorriso
CONVOCAM**

As eleições para a escolha dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, da **Associação dos Moradores de Bairro, para mandato de 02 (dois) anos, nos seguintes termos:**

- 1.** Serão eleitos para diretoria das Associações de Moradores dos Bairros de Sorriso, que não estejam juridicamente constituídas, 06 (seis) membros assim discriminados: 01 (um) presidente, 01 (um) vice-presidente, que deverá acumular também a função de secretário, 01 (um) tesoureiro e 03 (três) membros do conselho fiscal;
- 2.** As inscrições de chapas serão realizadas junto à Casa dos Conselhos, sito à Rua das Videiras, n.º 1.100, Centro, no período de 22/01/21 à 01/02/21, das 07h às 13h, salvo no dia 01/02/21, quando estender-se-á até às 17 horas;
- 3.** A ficha de inscrição será preenchida em 02 (duas) vias, devendo conter os seguintes documentos: a) Relação dos candidatos; b) Ficha de inscrição de cada membro das chapas devidamente preenchidas; c) Documento pessoal com foto; d) Cópia do comprovante de residência;
Parágrafo primeiro: A ficha de inscrição da chapa deverá ser assinada pelo candidato a presidente, devendo conter obrigatoriamente a denominação da referida chapa;
Parágrafo segundo: Para concorrer a qualquer dos cargos da Diretoria da Associação, deverá o interessado ter no mínimo 18 (dezoito anos) completo na data da inscrição.
- 4.** O número atribuído a cada uma das chapas deverá ser definido pela ordem de protocolo da inscrição;
- 5.** Transcorrido o prazo das inscrições, os candidatos terão prazo de 05 (cinco) dias para apresentar impugnação (por escrito) referente a inscrição de chapa ou candidato, que deverá ser analisada e julgada pela Comissão Geral Eleitoral.
- 6.** A eleição ocorrerá no dia 07 de fevereiro de 2021, das 08 horas às 14 horas, no local pré-estipulado por cada Associação de Moradores;
- 7.** Para controle e conferência dos eleitores será utilizado o livro de presença;
- 8.** Poderá votar qualquer cidadão quemantiver vínculo total com o respectivo bairro, podendo ser morador ou empresário/comerciante, devidamente comprovado.
- 9.** Terá direito de votar aquele que possuir, na data das eleições, 16 (dezesesseis) anos de idade, munido de documento com foto e comprovante de residência;
- 10.** Cada morador terá direito a apenas 01 (um) voto;
- 11.** Cada Associação de Moradores deverá designar uma Junta Eleitoral, composta por pelo menos 03 (três) membros, que não possua cargo eletivo, não seja membro da atual diretoria ou mesmo concorra a cargos nesta, devendo ser informado à Comissão Geral Eleitoral, na sede da Casa dos Conselhos, até a data de 01/02/2021.
- 12.** A apuração do resultado será feita pela Junta Eleitoral, logo após o encerramento da votação, e deverá ser realizada na presença de, no mínimo, um fiscal de cada chapa, mediante elaboração de Ata constando o resultado da apuração, bem como a assinatura de todos os presentes;

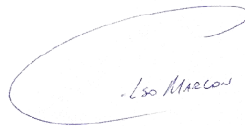
13. Será declarada vencedora a chapa que obtiver maioria simples dos votos válidos, com qualquer quórum de votantes.

14. A posse da Diretoria eleita para o biênio 2021/2022 ocorrerá no terceiro dia útil após a eleição;

15. Quando houver apenas uma chapa inscrita no referido bairro esta será declarada automaticamente vencedora por aclamação não necessitando existir processo de eleição;

16. Nos bairros que não tiverem chapas inscritas durante o período apresentado, poderá posteriormente, por interesse da comunidade, ser promovida eleição nos mesmos moldes deste Edital.

Sorriso - MT, 19 de janeiro de 2021.

A handwritten signature in blue ink, enclosed in a large, loopy oval shape. The signature appears to read "Celso Marcon".

CELSO MARCON

Presidente da Comissão Geral Eleitoral